



DECRETO Nº 075 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 51, DE 09 DE MARÇO DE 2020 E O § 1º DO ART. 5º DO DECRETO N.º 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Cariacica vem tomando importantes medidas para o enfrentamento da emergência de saúde, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 060, de 20 de março de 2020, determinou, entre outras providências, a suspensão dos alvarás de funcionamento das academias de esportes de todas as modalidades, centros comerciais, inclusive shoppings, os quais deverão permanecer com suas atividades paralisadas enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Decreto 054, de 13 de março de 2020, nos termos do Decreto 4.600-R, de 18 de março de 2020, do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que o art. 13 do Decreto n.º 220, de 26 de dezembro de 2019, possibilita, à critério da Administração Municipal, a alteração dos prazos previstos no referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 10/06/2020, o pagamento da cota única e da 1ª Parcela do Imposto Territorial e Urbano (IPTU) e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.

Art. 2º. Em razão da prorrogação referida no artigo anterior, o anexo I do Decreto n.º 51, de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.	
Cota única com 10% de desconto	10/06/2020
Parcela	Data de Vencimento
01	10/06/2020
02	10/07/2020

8



03	10/08/2020
04	10/09/2020
05	09/10/2020
06	10/11/2020
07	10/12/2020
08	10/12/2020

Art. 3º. O § 1º do art. 5º do Decreto n.º 31, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

(...);

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de **05 (cinco) meses que são fevereiro a junho de 2020”**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 14 de abril de 2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 075 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 51, DE 09 DE MARÇO DE 2020 E O § 1º DO ART. 5º DO DECRETO N.º 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Cariacica vem tomando importantes medidas para o enfrentamento da emergência de saúde, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 060, de 20 de março de 2020, determinou, entre outras providências, a suspensão dos alvarás de funcionamento das academias de esportes de todas as modalidades, centros comerciais, inclusive shoppings, os quais deverão permanecer com suas atividades paralisadas enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Decreto 054, de 13 de março de 2020, nos termos do Decreto 4.600-R, de 18 de março de 2020, do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que o art. 13 do Decreto n.º 220, de 26 de dezembro de 2019, possibilita, à critério da Administração Municipal, a alteração dos prazos previstos no referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 10/06/2020, o pagamento da cota única e da 1ª Parcela do Imposto Territorial e Urbano (IPTU) e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.

Art. 2º. Em razão da prorrogação referida no artigo anterior, o anexo I do Decreto n.º 51, de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.	
Cota única com 10% de desconto	10/06/2020
Parcela	Data de Vencimento
01	10/06/2020
02	10/07/2020
03	10/08/2020
04	10/09/2020
05	09/10/2020
06	10/11/2020
07	10/12/2020
08	10/12/2020

Art. 3º. O § 1º do art. 5º do Decreto n.º 31, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

(...);

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de **05 (cinco) meses que são fevereiro a junho de 2020**".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA /SEME/ Nº. 037 DE 13 DE ABRIL 2020.

ESTABELECE PROJETO DE INTERAÇÃO ONLINE COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS DURANTE A PANDEMIA GERADA PELO COVID 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014 e no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009 e considerando ainda:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 062, de 21 de março de 2020, do Município de Cariacica, que mantém a suspensão das aulas pelo período que perdurar o estado de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o projeto #deveremcasa no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cariacica;

Art. 2º. O projeto tem por finalidade, implementar a interação online por meio da plataforma //padlet.com/muralinterativo e de redes sociais, como Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube, correio eletrônico, etc , tendo como meta a manutenção do vínculo entre as escolas e a comunidade escolar, em especial, os alunos, tendo em vista o contexto de isolamento social ocasionado pela pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: Os recursos selecionados e produzidos por meio deste suporte pedagógico, têm por objetivo colaborar com o processo de fortalecimento da aprendizagem. Tais recursos serão atualizados semanalmente, NÃO apresentarão caráter obrigatório e NÃO substituirão as aulas presenciais.

Art. 3º. O projeto consistirá na disponibilização de acesso, por meio das mídias sociais e no site da prefeitura (www.cariacica.es.gov.br), ao mural interativo online com diversos

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br